

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS GENUINAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DE FÁBRICA - VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE AGUAÍ PELO PERÍODO DE 12 MESES.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 066/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEC ADM/ LICIT. 243/2018
DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de dezembro de 2018.
HORÁRIO: a partir das 09:00 horas
LOCAL: Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Pq. Interlagos, Aguaí – SP.

O Senhor JONAS CAVARETTO DA SILVA JUNIOR, pregoeiro designada pela municipalidade, usando a competência delegada na Portaria n°. 080, de 18 de abril de 2018, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) n°. 066/2018, do tipo **MAIOR DESCONTO DO LOTE SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA FÁBRICA** - Processo Administrativo N° SEC ADM/ LICIT. 243/2018, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS GENUINAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DE FÁBRICA - VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE AGUAÍ PELO PERÍODO DE 12 MESES**, que será regida pela Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto estadual n°. 47.297, de 06 de novembro de 2002, e Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual n°. 6.544, de 22 de novembro de 1989, Decreto n°. 2004/2004 e Decreto 2006/2004, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Parque Interlagos, iniciando-se no **dia 12 de dezembro de 2018, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I – DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços de REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS GENUINAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DE FÁBRICA - VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE AGUAÍ PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

2 – As despesas do presente certame licitatório onerarão o seguinte elemento econômico:

02.01.01 01.1220002.2002 3.3.90.30.00 16 01 – MATERIAL DE CONSUMO – GABINETE DO PREFEITO

02.01.02 06.1810004.2005 3.3.90.30.00 42 01 – MATERIAL DE CONSUMO - GABINETE DO PREFEITO

02.04.01 04.1220011.2013 3.3.90.30.00 107 01 – MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.02 04.1220011.2014 3.3.90.30.00 118 01 – MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.03 04.1220011.2015 3.3.90.30.00 126 01 – MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.03 04.1280011.2016 3.3.90.30.00 138 01 - MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.03 04.1280011.2017 3.3.90.30.00 142 01 - MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04 04.1220011.2018 3.3.90.30.00 151 01 - MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.05 04.1220011.2019 3.3.90.30.00 159 01 - MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.05 04.1220011.2020 3.3.90.30.00 168 01 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.06 04.1260011.2021 3.3.90.30.00 176 01 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.06 04.1260011.2022 3.3.90.30.00 185 01 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.05.01 12.1220012.2023 3.3.90.30.00 196 01 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.02 12.3650013.2024 3.3.90.30.00 210 01 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.02 12.3650013.2024 3.3.90.30.00 211 02 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.02 12.3650013.2024 3.3.90.30.00 212 05 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.03 12.3650013.2025 3.3.90.30.00 238 01 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.03 12.3650013.2025 3.3.90.30.00 239 02 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.03 12.3650013.2025 3.3.90.30.00 240 05 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.04 12.3650013.2027 3.3.90.30.00 253 01 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.04 12.3650013.2027 3.3.90.30.00 254 05 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.1003 3.3.90.30.00 259 01 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.1003 3.3.90.30.00 260 02 - MATERIAL DE CONSUMO –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.1003 3.3.90.30.00 261 05 - MATERIAL DE CONSUMO –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.2029 3.3.90.30.00 293 01 - MATERIAL DE CONSUMO –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.2029 3.3.90.30.00 294 02 - MATERIAL DE CONSUMO –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.2029 3.3.90.30.00 295 05 - MATERIAL DE CONSUMO –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.2030 3.3.90.30.00 316 01 - MATERIAL DE CONSUMO –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.2030 3.3.90.30.00 317 02 - MATERIAL DE CONSUMO –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.2030 3.3.90.30.00 318 05 - MATERIAL DE CONSUMO –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.2031 3.3.90.30.00 333 01 - MATERIAL DE CONSUMO –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.2031 3.3.90.30.00 334 05 - MATERIAL DE CONSUMO –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.07 12.3060013.2034 3.3.90.30.00 370 01 - MATERIAL DE CONSUMO –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.07 12.3060013.2034 3.3.90.30.00 371 02 - MATERIAL DE CONSUMO –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.07 12.3060013.2034 3.3.90.30.00 372 05 - MATERIAL DE CONSUMO –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.07 12.3060013.2034 3.3.90.30.00 373 05 - MATERIAL DE CONSUMO –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.09 27.8120014.2036 3.3.90.30.00 403 01 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.10 13.3920017.2040 3.3.90.30.00 424 01 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.06.01 10.1220020.2047 3.3.90.30.00 463 01 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.02 10.3010020.2048 3.3.90.30.00 478 01 - - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.02 10.3010020.2048 3.3.90.30.00 479 02 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.02 10.3010020.2048 3.3.90.30.00 480 02 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.02 10.3010020.2048 3.3.90.30.00 481 02 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.02 10.3010020.2048 3.3.90.30.00 482 05 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.02 10.3010020.2048 3.3.90.30.00 483 05 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.02 10.3010020.2048 3.3.90.30.00 484 05 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.02 10.3010020.2048 3.3.90.30.00 485 05 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.03 10.3020020.2049 3.3.90.30.00 514 01 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.03 10.3020020.2049 3.3.90.30.00 515 05 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.04 10.303.0020.2052 3.3.90.30.00 530 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.06 10.3050021.2054 3.3.90.30.00 547 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.07.01 15.4520022.2055 3.390.30.00 559 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

02.07.02 17.5120022.2056 3.390.30.00 564 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

02.09.03 08.2430027.2076 3.3.90.30.00 742 02 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

02.09.03 08.2430027.2076 3.3.90.30.00 743 05 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

02.09.05 08.2430029.2080 3.3.90.30.00 759 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

A) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

B) Atendam a todas as exigências deste edital.

C) Poderão participar, ainda, desta licitação as empresas constituídas por Consórcio, observadas as disposições constantes no artigo 33 da Lei 8.666/1993.

C.1. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

C.2. Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

C.3. A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

C.4. Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras.

C.5. É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.

C.6 O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.

2 - Será vedada a participação de empresas:

A) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

B) Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura de Aguai;

C) empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Aguai.

D) Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Aguai, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3 – A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

III - DO CREDENCIAMENTO

1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (conforme modelo contido no **Anexo VI**). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- e) Caso exista algum fato que impeça a participação do licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito, fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto do art. 97, da Lei 8.666/93.
- f) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- g) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (Habilitação).
- 1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- 1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 1.3.2. Para fins de comprovação que se encontram enquadradas nas condições de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, 01 (um) dos seguintes documentos:
- a) Certidão de enquadramento (ME ou EPP), expedida pela junta comercial do seu estado, caso exerçam atividade comercial;
- b) Documento expedido pelo registro civil das pessoas jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- c) Certidão simplificada atualizada da junta comercial da sua respectiva sede.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 - Proposta
Pregão nº. 066/2018
Processo Administrativo nº
SEC ADM/ LICIT. 243/2018
Razão Social da Empresa
Proponente

Envelope nº. 2 - Habilitação
Pregão nº. 066/2018
Processo Administrativo nº SEC
ADM/ LICIT. 243/2018
Razão Social da Empresa
Proponente

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação marca ou fabricante do produto cotado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

2 - O envelope “Proposta” deverá conter o FORMULÁRIO DE PREÇOS, que será elaborado em papel timbrado da empresa licitante, datilografado ou impresso, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nele constar, obrigatoriamente:

2.1 – PERCENTUAL DE DESCONTO – oferecido sobre os preços de peças genuínas e acessórios novos constantes da tabela das respectiva fabrica que compõe o lote, vigente na data da emissão da Ordem de Fornecimento;

Observação: O percentual de desconto poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.).

2.2 – PRAZO PARA ENTREGA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS: máximo 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido de compra;

2.3 – PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega;

2.3 – Indicação da empresa, endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato, qualificação do representante legal que firmará a ata de Registro de Preços e do preposto que representará a detentora durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente e assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

3 – O percentual de desconto ofertado permanecerá fixo pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Comprovação de regularidade de débito com a, **Fazenda Estadual** (Certidão de Regularidade e ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo emitida via internet ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei) e **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Mobiliários) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**) mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

g.) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida há no máximo 90 dias pelo distribuidor da sede da empresa licitante.

b) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar, na fase de habilitação, o Plano de Recuperação Judicial devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

1.4 – CAPACITAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) necessariamente em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu os produtos similares do objeto da presente licitação;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar as quantidades do objeto similar licitado, relativos somente aos itens ofertados.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo contido no **Anexo III**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no **Anexo IV**;

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços apresentará a Tabela de Preços de Fábrica da qual for vencedora.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo **Certificado de Registro Cadastral** para participar de licitações junto à **Administração Municipal**, expedido pelo Setor de Compras e Licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" e "b" deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas "c" a "f", 1.3, 1.4 e 1.5, deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **maior desconto do lote sobre a tabela de preços da fábrica**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior oferta, sendo que os lances deverão observar o percentual de **0,5%** em relação a maior oferta e assim de forma sucessiva.

7 – Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10 – Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.

11 – Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 11 alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 10, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se enquadram no percentual estabelecido no item 10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto no item 10 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço unitário, decidindo motivadamente a respeito.

14 - A aceitabilidade da proposta se dará:

14.1 – Mediante aferição de valores a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

15 - Considerada aceitável a oferta de **maior percentual de desconto**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

17 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

19 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 2.1 da cláusula VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.

20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

22 - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e licitantes presentes.

22.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação será feita por lote.

IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue, de forma parcelada, no prazo máximo de 05 dias corridos, contados do a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura no Almojarifado Central localizado na Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215 – Parque Interlagos.

2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item IX anterior.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (Dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados do aceite da nota fiscal/fatura no protocolo do Almojarifado Central, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item X.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.
- 3 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário em quinze dias a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.
- 4 - Não será efetuado em hipótese alguma pagamento através de boleto bancário.
- 5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

XII – DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante expedição de Ata de Registro de Preços.
 - 1.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da respectiva Ata.
 - 1.2. O licitante deverá entregar na data de assinatura da Ata de Registro de Preços, o **Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação** devidamente preenchido e assinado.
 - 1.3. - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 1.4. - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (Dez) dias úteis, comprovar a situação de

regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos, providenciar a retirada da ordem de fornecimento.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e veiculação na Internet.

4 – A ata de registro de preços terá vigência de doze meses a partir de sua assinatura.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:

1.1.1. Se recusar a assinar o presente contrato ou receber a nota de empenho;

1.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou deste contrato;

1.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

1.1.4. Apresentar documentação falsa;

1.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

1.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

1.1.7. Falhar ou fraudar na execução deste contrato;

1.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

1.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

1.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:

1.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;

1.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o presente contrato;

1.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

1.2. O percentual de multa previsto no item 9.1.10.1 incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

1.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.

1.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1 - Os preços ofertados não serão reajustados.

XV – DA GARANTIA CONTRATUAL

1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 – O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

5 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

7 – Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1 – A petição formulada por pessoa jurídica deverá estar acompanhada instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no

qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para impugnar o edital, em tratando-se de procurador.

7.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.3. Os Pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, encaminhados por e-mail, fax, ou por qualquer outro processo eletrônico, não serão acatados, devendo os mesmos serem protocolados diretamente junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Aguai, no seguinte endereço: Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215 - Parque Interlagos, no horário das 09:00 horas às 15:00 horas, em dias de expediente.

8– Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo III – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

Anexo V – Minuta Ata Registro de Preços;

Anexo VI – Modelo de credenciamento específico;

Anexo VII – modelo de declaração de ME ou EPP;

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação.

10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aguai, Estado de São Paulo.

Aguai, 27 de novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MONTEIRO
Secretário da Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 066/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEC ADM/ LICIT. 243/2018

I – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS GENUINAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DE FÁBRICA - VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE AGUAÍ PELO PERÍODO DE 12 MESES

I.I – AS PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15296.

II – DISCRIMINAÇÃO

LOTE 01 - Tabela de preços de peças genuínas e acessórios originais veículos MERCEDES BENZ

Percentual (%) de Desconto do lote:
--

LOTE 02 - Tabela de preços de peças genuínas e acessórios originais veículos VOLKSWAGEN
--

Percentual (%) de Desconto do lote:
--

LOTE 03 - Tabela de preços de peças genuínas e acessórios originais veículos AGRALE
--

Percentual (%) de Desconto do lote:
--

LOTE 04 - Tabela de preços de peças genuínas e acessórios originais veículos IVECO

Percentual (%) de Desconto do lote:
--

LOTE 05 - Tabela de preços de peças genuínas e acessórios originais veículos CHEVROLET

Percentual (%) de Desconto do lote:
--

LOTE 06 - Tabela de preços de peças genuínas e acessórios originais veículos FIAT
--

Percentual (%) de Desconto do lote:
--

LOTE 07 - Tabela de preços de peças genuínas e acessórios originais veículos HYUNDAI

Percentual (%) de Desconto do lote:

LOTE 08 - Tabela de preços de peças genuínas e acessórios originais veículos FORD

Percentual (%) de Desconto do lote:

LOTE 09 - Tabela de preços de peças genuínas e acessórios originais veículos RENAULT

Percentual (%) de Desconto do lote:

II.I. TABELA DE VEICULOS POR LOTE
LOTE 01 - MERCEDES BENZ

PLACA	PATRIM.	MARCA	MODELO	ANO	COMB.	SECRETARIA
GDQ094 0	24973	M. BENZ	I/M. BENZ 311CDISTREETF	2015	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
GJO4040	25051	M. BENZ	I/M. BENZ 311CDISTREETF	2015	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
CZA7386	13073	M. BENZ	I/M. BENZ313CDI SPRINTERM	2007	DIESEL	SEC. PLANEJAMENTO
DKI7601	13540	M. BENZ	I/M. BENZ313CDI SPRINTERM	2008	DIESEL	SEC. PLANEJAMENTO
DKI7602	13537	M. BENZ	I/M. BENZ313CDI SPRINTERM	2008	DIESEL	SEC. PLANEJAMENTO
DKI7605	13545	M. BENZ	I/M. BENZ313CDI SPRINTERM	2008	DIESEL	SEC. PLANEJAMENTO
DKI7606	13543	M. BENZ	I/M. BENZ313CDI SPRINTERM	2008	DIESEL	SEC. PLANEJAMENTO
DKI7608	13542	M. BENZ	I/M. BENZ313CDI SPRINTERM	2008	DIESEL	SEC. PLANEJAMENTO
DKI7609	13544	M. BENZ	I/M. BENZ313CDI SPRINTERM	2008	DIESEL	SEC. PLANEJAMENTO
DKI7610	13541	M. BENZ	I/M. BENZ313CDI SPRINTERM	2008	DIESEL	SEC. PLANEJAMENTO
DKI7612	13549	M. BENZ	I/M. BENZ313CDI SPRINTERM	2008	DIESEL	SEC. PLANEJAMENTO

DKI7613	13550	M. BENZ	I/M. BENZ313CDI SPRINTERM	2008	DIESEL	SEC. PLANEJAMENTO
DKI7604	13539	M. BENZ	I/M. BENZ313CDI SPRINTERM	2008	DIESEL	SEC. PLANEJAMENTO
DKI7557	13430	M. BENZ	I/M. BENZ NIKS MIC 20	2008	DIESEL	SEC. PLANEJAMENTO
DKI7615	13548	M. BENZ	I/M. BENZ313CDI SPRINTERM	2008	DIESEL	SEC. PLANEJAMENTO
CZA7382	13068	M. BENZ	I/M. BENZ313CDI SPRINTERM	2007	DIESEL	SECRETARIA SAÚDE
DKI7552	13432	M. BENZ	I/M. BENZ NIKS MIC 20	2008	DIESEL	GUARDA MUNICIPAL
DKI7633	20088	M. BENZ	OF 1519 R. ORE	2013	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
CZA7389	13066	M. BENZ	I/M. BENZ313CDI SPRINTERM	2007	DIESEL	SECRETARIA SAÚDE
CZA7396	13070	M. BENZ	I/M. BENZ313CDI SPRINTERM	2007	DIESEL	SECRETARIA PLANEJAMNETO
CZA7404	13428	M. BENZ	I/M. BENZ NIKS MIC 20	2008	DIESEL	SECRETARIA PLANEJAMNETO
DKI7554	13500	M. BENZ	I/M. BENZ NIKS MIC 20	2008	DIESEL	SECRETARIA PLANEJAMNETO
DKI7576	13658	M. BENZ	I/M. BENZ NIKS AMBULANCIA	2008	DIESEL	SECRETARIA SAÚDE
DKI7577	13659	M. BENZ	I/M. BENZ NIKS AMBULANCIA	2008	DIESEL	SECRETARIA SAÚDE
FTF6555	20748	M. BENZ	I/M. BENZ 415 MARIMAR AMB	2013	DIESEL	SECRETARIA SAÚDE
DKI7555	13429	M. BENZ	I/M. BENZ NIKS MIC 20	2008	DIESEL	SECRETARIA PLANEJAMNETO
DKI7553	13433	M. BENZ	I/M. BENZ NIKS MIC 20	2008	DIESEL	SECRETARIA PLANEJAMNETO
DKI7648	13923	M. BENZ	ATEGO 1418	2008	DIESEL	SECRETARIA PLANEJAMNETO
DKI7607	13546	M. BENZ	I/M. BENZ313CDI SPRINTERM	2008	DIESEL	SECRETARIA PLANEJAMNETO
DKI7575	13446	M. BENZ	I/M. BENZ NIKS MIC 20	2008	DIESEL	SECRETARIA PLANEJAMNETO
DJL2543		M. BENZ	INDUSCAR ATILIS O	2010	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
DJM1403		M. BENZ	MPOLO VICINO ESC	2009	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO

LOTE 2 – VOLKSWAGEN

PLACA	PATRIM.	MARCA	MODELO	ANO	COMB.	SECRETARIA
FCR0240	24187	VOLKSWAGE N	SAVEIRO CD TL MB	2015	FLEX	SECRETARIA SAÚDE
DKI7611	13547	VOLKSWAGE N	KOMBI	2008	FLEX	SEC. PROMOÇÃO SOCIAL
FBM1843	18499	VOLKSWAGE N	MAXIBUS DOLPHIN	2011	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
DKI7597	19191	VOLKSWAGE N	PARATI 1.6	2012	FLEX	SEC. PLANEJAMENTO.
DKI7625	20013	VOLKSWAGE N	MASCA GRANMINI O	2013	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
DKI7572	20014	VOLKSWAGE N	MASCA GRANMINI O	2013	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
DKI7571	20015	VOLKSWAGE N	MASCA GRANMINI O	2013	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
DKI7635	20016	VOLKSWAGE N	MASCA GRANMINI O	2013	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
DKI7629	20017	VOLKSWAGE N	MASCA GRANMINI O	2013	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
DKI7561	20018	VOLKSWAGE N	MASCA GRANMINI O	2013	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
DKI7628	20019	VOLKSWAGE N	MASCA GRANMINI O	2013	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
DKI7632	20020	VOLKSWAGE N	MASCA GRANMINI O	2013	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
DKI7631	20021	VOLKSWAGE N	MASCA GRANMINI O	2013	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
DKI7630	20022	VOLKSWAGE N	MASCA GRANMINI O	2013	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
DKI7621	20023	VOLKSWAGE N	MASCA GRANMINI O	2013	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
DKI7569	20025	VOLKSWAGE N	MASCA GRANMINI O	2013	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
DKI7636	20028	VOLKSWAGE N	MASCA GRANMINI O	2013	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
DKI7634	20029	VOLKSWAGE N	MASCA GRANMINI O	2013	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
DKI7562	20030	VOLKSWAGE N	MASCA GRANMINI O	2013	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
DKI7568	20024	VOLKSWAGE N	MASCA GRANMINI O	2013	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
DKI7646	20032	VOLKSWAGE N	MASCA GRANMINI O	2013	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
DKI7563	20033	VOLKSWAGE N	MASCA GRANMINI O	2013	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
DKI7565	20034	VOLKSWAGE N	MASCA GRANMINI O	2013	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
DKI7566	20035	VOLKSWAGE N	MASCA GRANMINI O	2013	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
DKI7560	20036	VOLKSWAGE N	MASCA GRANMINI O	2013	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO

DKI7564	20037	VOLKSWAGE N	MASCA GRANMINI O	2013	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
DKI7639	20040	VOLKSWAGE N	MASCA GRANMINI O	2013	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
DKI7640	20041	VOLKSWAGE N	MASCA GRANMINI O	2013	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
DKI7641	20042	VOLKSWAGE N	MASCA GRANMINI O	2013	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
DKI7642	20043	VOLKSWAGE N	MASCA GRANMINI O	2013	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
DKI7643	20044	VOLKSWAGE N	MASCA GRANMINI O	2013	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
DKI7644	20031	VOLKSWAGE N	MASCA GRANMINI O	2013	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
DKI7637	20038	VOLKSWAGE N	MASCA GRANMINI O	2013	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
DKI7638	20039	VOLKSWAGE N	MASCA GRANMINI O	2013	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
DKI7583	13999	VOLKSWAGE N	INDUSCAR FOZ U	2009	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
DKI7649	17635	VOLKSWAGE N	15.190 EOD E.S.ORE	2011	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
DKI7582	13998	VOLKSWAGE N	INDUSCAR FOZ U	2009	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
DKI7578	13770	VOLKSWAGE N	MASCA GRANMIDI EOD	2009	DIESEL	SEC. PLANEJAMNETO.
DKI7614	13551	VOLKSWAGE N	KOMBI	2008	FLEX	SEC. PLANEJAMNETO
CZA7359	9771	VOLKSWAGE N	13.150	2000	DIESEL	SEC. PLANEJAMNETO
CZA7364	1769	VOLKSWAGE N	15.180	2002	DIESEL	SEC. PLANEJAMNETO
CZA7391	13613	VOLKSWAGE N	KOMBI	2009	FLEX	SEC. PLANEJAMNETO
DJM7976	-	VOLKSWAGE N	MASCA GRANMINI O	2014	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
DJM9872	-	VOLKSWAGE N	MASCA GRANMIDI EOD	2013	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO

LOTE 3 – AGRALE

PLACA	PATRIM.	MARCA	MODELO	ANO	COMB.	SECRETARIA
DKI7559	13769	AGRALE	COMIL SVELTO U	2008	DIESEL	SECRETARIA PLANEJAMNETO.
EEF826 1	20.141.020 . 001.167	AGRALE	VOLARE V6L EM	2014	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
EEF826 0	20.141.020 . 001.541	AGRALE	VOLARE V6L EM	2014	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO

LOTE 4 – IVECO

PLACA	PATRIM.	MARCA	MODELO	ANO	COMB.	SECRETARIA
FXK0415	23700	IVECO	MASCA ROMA R	2014	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
FSV8151	23707	IVECO	MASCA ROMA R	2014	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
FOV1336	23706	IVECO	MASCA ROMA R	2014	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
FYZ7415	23705	IVECO	MASCA ROMA R	2014	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
FPV6030	23704	IVECO	MASCA ROMA R	2014	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
FTR7152	23703	IVECO	MASCA ROMA R	2014	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
FVW154 6	23702	IVECO	MASCA ROMA R	2014	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
DKI7551	18309	IVECO	CITYCLASS 70C16	2011	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
GFE2100	24923	IVECO	TECTOR 150E21	2015	DIESEL	SECRETARIA PLANEJAMNETO.

LOTE 5 - CHEVROLET

PLACA	PATRIM	MARCA	MODELO	ANO	COMB.	SECRETARIA
DKI7623	15971	CHEVROLET	VECTRA SD EXPRESSION	2010	FLEX	SECRETARIA PLANEJAMNETO
DKI7584	16408	CHEVROLET	BLAZER ADVANTAGE	2010	FLEX	SECRETARIA PLANEJAMNETO
BSV9246	10316	CHEVROLET	S10 2.2 RONTAN AMB	2000	GAS.	SECRETARIA SAÚDE
BFW539 0	3739	CHEVROLET	CHEVR.12000 CUSTOM	1995	DIESEL	SECRETARIA PLANEJAMNETO

LOTE 6 - FIAT

PLACA	PATRIM.	MARCA	MODELO	ANO	COMB.	SECRETARIA
DKI7558	15962	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	FLEX	SECRETARIA PLANEJAMNETO
DKI7650	14136	FIAT	DUCATO MAXICARGO	2009	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO
FAU8833	24883	FIAT	SIENA ESSENCE 1.6	2016	FLEX	SECRETARIA PROMOÇÃO SOCIAL
DKI7645	13990	FIAT	SIENA ELX FLEX	2009	FLEX	SECRETARIA EDUCAÇÃO
FZW865 7	24210	FIAT	PALIO FIRE	2015	FLEX	SECRETARIA SAÚDE
FXT2070	24211	FIAT	FIORINO 1.4 FLX	2015	FLEX	SECRETARIA SAÚDE
FRJ2500	20087	FIAT	PALIO WK ATTRAC 1.4	2013	FLEX	SECRETARIA PROMOÇÃO SOCIAL
DJP6010	-	FIAT	DOBLO RONTAN AMB	2007	FLEX	SECRETARIA PLANEJAMNETO

EEF3138	-	FIAT	DOBLO RONTAN AMB2	2009	FLEX	SECRETARIA SAÚDE
---------	---	------	----------------------	------	------	---------------------

LOTE 7 – HYUNDAI

PLACA	PATRIM.	MARCA	MODELO	ANO	COMB.	SECRETARIA
DKI7596	18305	HYUNDAI	HR HBD	2011	DIESEL	SECRETARIA EDUCAÇÃO

LOTE 8 - FORD

PLACA	PATRIM.	MARCA	MODELO	ANO	COMB.	SECRETARIA
GEG6996	24892	FORD	CARGO 2429	2015	DIESEL	SECRETARIA PLANEJAMNETO.
BFW537 0	2579	FORD	F14000 HD	1994	DIESEL	SECRETARIA PLANEJAMNETO.
BFW536 9	9772	FORD	F14000 HD	1994	DIESEL	SECRETARIA PLANEJAMNETO.

LOTE 9 - RENAULT

PLACA	PATRIM.	MARCA	MODELO	ANO	COMB.	SECRETARIA
GFV5350	25571	RENAULT	MASTER PICKUP A	2016	DIESEL	SECRETARIA SAÚDE
GGT7634	26199	RENAULT	DUSTER EXPRESSION 1.6 SCe	2017	FLEX	GUARDA MUNICIPAL
GFX1991	26200	RENAULT	DUSTER EXPRESSION 1.6 SCe	2017	FLEX	GUARDA MUNICIPAL
FCB8712	26206	RENAULT	LOGAN EXPRESSION 1.6 SCe	2018	FLEX	SECRETARIA EDUCAÇÃO

III – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado à Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, Parque Interlagos, Aguai - SP, no prazo de cinco (05) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, correndo por conta da detentora da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

IV – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

IV.I - As peças deverão ser **GENUÍNAS, não podendo sofrer qualquer alteração nos códigos especificados na Tabela** e devem ter validade mínima de 12 meses a contar da data da efetiva entrega das mesmas no Almoxarifado da Garagem Municipal.

IV.II O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura

Municipal de Aguai em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

V – PAGAMENTO

Após a entrega e o recebimento definitivo do material, o pagamento será efetuado no prazo em até 15 (quinze) dias, contados do aceite da respectiva Nota Fiscal pela CONTRATADA, por meio de depósito em conta bancária, vedada negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Caso se verifique incorreções na Nota Fiscal, deverá ser procedida a sua retificação contando-se novo prazo de pagamento a partir da data de apresentação do documento de correção fiscal ou da apresentação de nova Nota Fiscal, no caso de cancelamento da primeira.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

A empresa vencedora com o maior desconto sobre a Tabela do Fabricante de peças genuínas do automóvel do Brasil, ou seja, peças embaladas pelo fabricante do automóvel. A numeração da embalagem das peças tem que conferir com a numeração da tabela. A empresa vencedora **deverá** apresentar impreterivelmente a última tabela do Fabricante junto com o catálogo comprovando com a Nota Fiscal, ou uma declaração da Concessionária que foi fornecida a tabela junto com o catálogo a empresa vencedora.

A instalação deverá ser feita pela própria Empresa em pelo menos 02 (dois) computadores do Sistema da Prefeitura.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro, preferência em igualdade de condições.

ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 066/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEC ADM/ LICIT. 243/2018

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa
_____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar no
processo licitatório, Pregão Presencial n.º 066/2018, da Prefeitura Municipal de Aguaí,
declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação
constantes no edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa
(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 066/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEC ADM/ LICIT. 243/2018

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial n.º 066/2018, da Prefeitura Municipal de Aguai, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL)

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão Presencial n.º 066/2018, da Prefeitura Municipal de Aguai.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
RG: C.P.F.:
End Res: Bairro:
Cidade: UF:
Qualificação:
Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V
MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº./....

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano 2.017, autorizado pelo ato das folhas () do processo licitatório nº 243/2018, Pregão Presencial de Registro de Preços nº 066/2018, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**, CNPJ Nº 46.425.229/0001-79, situada na av. Olinda Silveira Cruz Braga, n. 215, Parque Interlagos, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Administração, nos termos do artigo 1º, § 5º, do Decreto Municipal nº 3.568/2017, o Sr. CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MONTEIRO, brasileiro, casado, portador do RG n. 18.560.147 SSP/SP, CPF/MF sob o n. 608.762.126-15, domiciliado neste município, à Av. Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215 – Parque Interlagos, assina a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal 2004/2004 e no Decreto Municipal nº. 2006/2004 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:....., CNPJ nº....., representado pelo seu, Sr..... (qualificação), à saber:

1.1.

LOTE 01 - Tabela de preços de peças genuínas e acessórios originais veículos Mercedes Benz

Percentual (%) de Desconto do lote:
--

LOTE 02 - Tabela de preços de peças genuínas e acessórios originais veículos Volkswagen
--

Percentual (%) de Desconto do lote:
--

LOTE 03 - Tabela de preços de peças genuínas e acessórios originais veículos Agrale.

Percentual (%) de Desconto do lote:
--

LOTE 04 - Tabela de preços de peças genuínas e acessórios originais veículos Iveco

Percentual (%) de Desconto do lote:

LOTE 05 - Tabela de preços de peças genuínas e acessórios originais veículos Chevrolet

Percentual (%) de Desconto do lote:

LOTE 06 - Tabela de preços de peças genuínas e acessórios originais veículos Fiat

Percentual (%) de Desconto do lote:

LOTE 07 - Tabela de preços de peças genuínas e acessórios originais veículos HYUNDAI

Percentual (%) de Desconto do lote:

LOTE 08 - Tabela de preços de peças genuínas e acessórios originais veículos FORD

Percentual (%) de Desconto do lote:

LOTE 09 - Tabela de preços de peças genuínas e acessórios originais veículos RENAULT

Percentual (%) de Desconto do lote:

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
3. O prazo para entrega dos produtos será de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento, pelo detentor da Ata de REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE FORNECIMENTO.
4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 15 (QUINZE) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento provisório.

7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.01.01 01.1220002.2002 3.3.90.30.00 16 01 – MATERIAL DE CONSUMO – GABINETE DO PREFEITO

02.01.02 06.1810004.2005 3.3.90.30.00 42 01 – MATERIAL DE CONSUMO - GABINETE DO PREFEITO

02.04.01 04.1220011.2013 3.3.90.30.00 107 01 – MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.02 04.1220011.2014 3.3.90.30.00 118 01 – MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.03 04.1220011.2015 3.3.90.30.00 126 01 – MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.03 04.1280011.2016 3.3.90.30.00 138 01 - MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.03 04.1280011.2017 3.3.90.30.00 142 01 - MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04 04.1220011.2018 3.3.90.30.00 151 01 - MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.05 04.1220011.2019 3.3.90.30.00 159 01 - MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.05 04.1220011.2020 3.3.90.30.00 168 01 - MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.06 04.1260011.2021 3.3.90.30.00 176 01 - MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.06 04.1260011.2022 3.3.90.30.00 185 01 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.05.01 12.1220012.2023 3.3.90.30.00 196 01 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.02 12.3650013.2024 3.3.90.30.00 210 01 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.02 12.3650013.2024 3.3.90.30.00 211 02 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.02 12.3650013.2024 3.3.90.30.00 212 05 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.03 12.3650013.2025 3.3.90.30.00 238 01 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.03 12.3650013.2025 3.3.90.30.00 239 02 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.03 12.3650013.2025 3.3.90.30.00 240 05 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.04 12.3650013.2027 3.3.90.30.00 253 01 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.04 12.3650013.2027 3.3.90.30.00 254 05 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.1003 3.3.90.30.00 259 01 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.1003 3.3.90.30.00 260 02 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.1003 3.3.90.30.00 261 05 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.2029 3.3.90.30.00 293 01 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.2029 3.3.90.30.00 294 02 - MATERIAL DE CONSUMO –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.2029 3.3.90.30.00 295 05 - MATERIAL DE CONSUMO –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.2030 3.3.90.30.00 316 01 - MATERIAL DE CONSUMO –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.2030 3.3.90.30.00 317 02 - MATERIAL DE CONSUMO –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.2030 3.3.90.30.00 318 05 - MATERIAL DE CONSUMO –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.2031 3.3.90.30.00 333 01 - MATERIAL DE CONSUMO –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.2031 3.3.90.30.00 334 05 - MATERIAL DE CONSUMO –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.07 12.3060013.2034 3.3.90.30.00 370 01 - MATERIAL DE CONSUMO –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.07 12.3060013.2034 3.3.90.30.00 371 02 - MATERIAL DE CONSUMO –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.07 12.3060013.2034 3.3.90.30.00 372 05 - MATERIAL DE CONSUMO –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.07 12.3060013.2034 3.3.90.30.00 373 05 - MATERIAL DE CONSUMO –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.09 27.8120014.2036 3.3.90.30.00 403 01 - MATERIAL DE CONSUMO –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.10 13.3920017.2040 3.3.90.30.00 424 01 - MATERIAL DE CONSUMO –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.06.01 10.1220020.2047 3.3.90.30.00 463 01 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.06.02 10.3010020.2048 3.3.90.30.00 478 01 - - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.06.02 10.3010020.2048 3.3.90.30.00 479 02 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.06.02 10.3010020.2048 3.3.90.30.00 480 02 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.06.02 10.3010020.2048 3.3.90.30.00 481 02 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.06.02 10.3010020.2048 3.3.90.30.00 482 05 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.06.02 10.3010020.2048 3.3.90.30.00 483 05 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.06.02 10.3010020.2048 3.3.90.30.00 484 05 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.06.02 10.3010020.2048 3.3.90.30.00 485 05 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.06.03 10.3020020.2049 3.3.90.30.00 514 01 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.06.03 10.3020020.2049 3.3.90.30.00 515 05 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.06.04 10.303.0020.2052 3.3.90.30.00 530 01 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.06.06 10.3050021.2054 3.3.90.30.00 547 01 - MATERIAL DE CONSUMO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.07.01 15.4520022.2055 3.390.30.00 559 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

02.07.02 17.5120022.2056 3.390.30.00 564 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

02.09.03 08.2430027.2076 3.3.90.30.00 742 02 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

02.09.03 08.2430027.2076 3.3.90.30.00 743 05 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

02.09.05 08.2430029.2080 3.3.90.30.00 759 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

8. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
9.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:

9.1.1. Se recusar a assinar o presente contrato ou receber a nota de empenho;

9.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou deste contrato;

9.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

9.1.4. Apresentar documentação falsa;

9.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

9.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

9.1.7. Falhar ou fraudar na execução deste contrato;

9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

9.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:

9.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;

- 9.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o presente contrato;
- 9.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
- 9.2. O percentual de multa previsto no item 9.1.10.1 incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 9.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10. O Percentual de desconto registrado na presente será fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qual seja doze (12) meses, salvo desequilíbrio econômico devidamente comprovado.
11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
12. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 066/2018.
13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 066/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
14. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Aguai - SP, esgotadas as vias administrativas.
15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Carlos Eduardo dos Santos Monteiro, Secretário Municipal de Administração,

e pelo Sr., qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Aguaí, ____ de _____ de 2018.

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MONTEIRO
Secretário Municipal da Administração

Empresa Detentora da Ata
Sr.

Testemunhas

NOME:
RG:

NOME:
RG:

ANEXO VI

(MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO)

Pregão Presencial nº 066/2018

Processo nº 243/2018

Pelo presente a empresa, situada a, CNPJ n.º, através de seu, Sr., outorga, ao Sr., RG n.º, amplos poderes para representá-la junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ no Pregão (Presencial) n.º 066/2018, Processo n.º 243/2018, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preço enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

....., de de 2018.

(local e data)

.....

(Assinatura e identificação do declarante)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 066/2018

Processo nº 243/2018

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n. (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
PREGÃO Nº. 066/2018
PROCESSO Nº. 243/2018

MUNICIPIO DE AGUAÍ
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2018

OBJETO: O objeto deste PREGÃO é o **REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS GENUINAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DE FÁBRICA - VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE AGUAÍ PELO PERÍODO DE 12 MESES**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais Anexos deste instrumento convocatório, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I** deste edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, com inicio de então, a contagem dos prazos processuais.

Aguaí, de de 2018.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO Nº. 066/2018
PROCESSO Nº. 243/2018

Eu, _____, representante
da _____ empresa

_____, situada _____ a

Rua _____

_____ fone: _____, fax: _____ recebi o Edital do
Pregão em epígrafe.

Aguai, de de 2018.

CARIMBO CNPJ/ASSINATURA